



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 248/ 1998

Autoriza a utilização do bem público municipal que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a utilização gratuita de 01 (uma) mesa de madeira pertencente ao Patrimônio Público Municipal de Paracatu pela 23ª Delegacia Regional de Polícia, inscrita no CGC sob o nº 18.715.532.0001/70, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - A Divisão Administrativa da Câmara Municipal adotará as providências necessárias e indispensáveis à permissão de que trata o caput, especialmente quanto à lavratura do respectivo termo de uso de bem público.

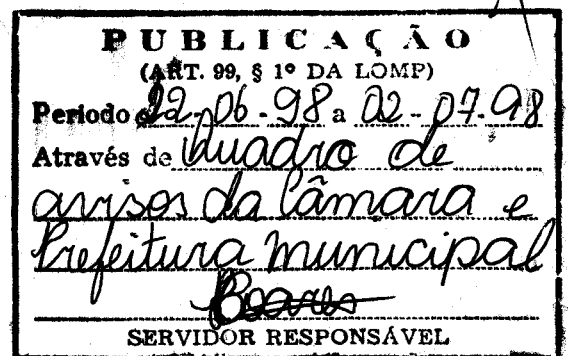
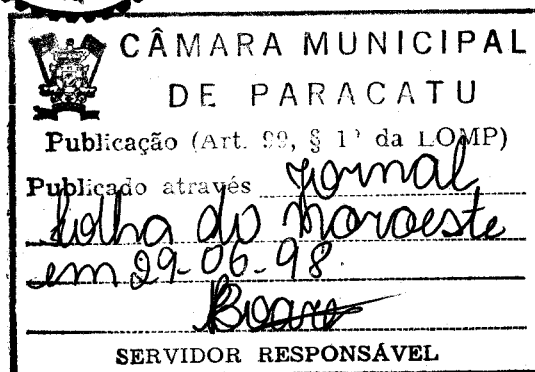
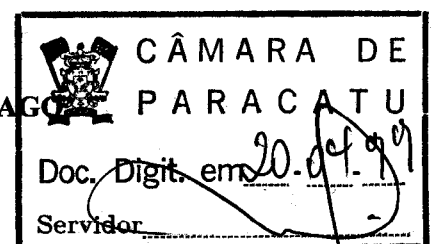
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos dezessete dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e oito.



VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente



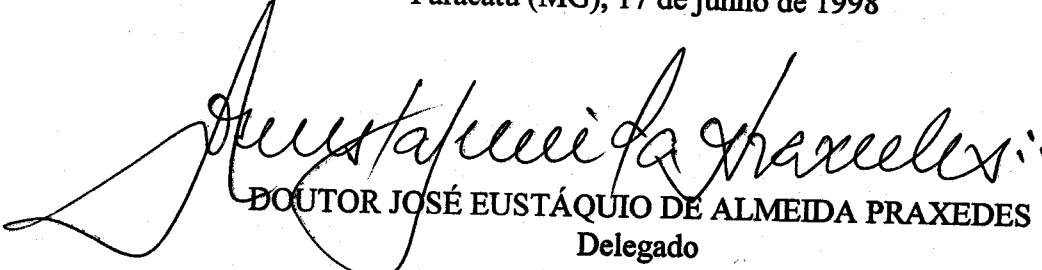


CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

O Delegado da 23ª Delegacia Regional de Polícia -, para os fins mencionados no artigo 1º, Parágrafo Único da Portaria 248/98, do Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, assume a responsabilidade pela utilização, manutenção e conservação do Bem Público discriminado na sobredita Portaria, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Paracatu (MG), 17 de junho de 1998


DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA PRAXEDES
Delegado

Bel. José Eustáquio de A. Praxedes
Delegado de Polícia III - Masp 293.321
Autoridade Policial



For: Para o

25/06/98